

**Boletim de Serviço**  
nº 357, de 06 de outubro de 2023

**Hospital Universitário  
Dr. Miguel Riet  
Corrêa Jr.  
HU-FURG**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JR. - HU-FURG**

Rua Visconde de Paranaguá, 102 – Centro

Rio Grande/RS – CEP: 96200-190

Telefone: (53) 3233.8800 | <http://hu-furg.ebserh.gov.br>

**CAMILO SANTANA**

Ministro de Estado da Educação

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**SANDRA CRIPPA BRANDÃO**

Superintendente do HU-FURG

**TOMÁS DALCIN**

Gerente Administrativo do HU-FURG

**FÁBIO DE AGUIAR LOPES**

Gerente de Atenção à Saúde do HU-FURG

**MARILICE MAGROSKI GOMES DA COSTA**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-FURG

**EXPEDIENTE**

**SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA**

Produção

**UNIDADE DE COMUNICAÇÃO REGIONAL 15**

Publicação

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	4
ALTERAÇÃO.....	4
Portaria-SEI Nº 518/2023, de 05 de outubro de 2023 .....	4
Portaria-SEI Nº 522/2023, de 06 de outubro de 2023 .....	8
PROCESSO SELETIVO.....	11
Portaria-SEI Nº 519/2023, de 06 de outubro de 2023 .....	11
PROGRESSÃO VERTICAL 2023 .....	12
Portaria-SEI Nº 520/2023, de 06 de outubro de 2023 .....	12
Portaria-SEI Nº 521/2023, de 06 de outubro de 2023 .....	13

## SUPERINTENDÊNCIA

### ALTERAÇÃO

#### Portaria-SEI Nº 518/2023, de 05 de outubro de 2023

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Portaria - SEI 713/2022, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão Permanente de Fiscalização, a fim de atender as necessidades do HU-Furg/Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, conforme segue:

Art. 2º - Designar o seguinte membro:

Francine Vieira Gomes, SIAPE: 334\*\*\*\*.

Art. 3º - Dispensar o seguinte membro:

Carmen Nobre Parada Balansin, SIAPE: 325\*\*\*\*.

Art. 4º - Manter os demais colaboradores designados na Portaria - SEI 713/2022, de 23 de dezembro de 2022.

A Comissão Permanente de Fiscalização para os objetos listados abaixo será composta conforme segue:

Categoria (objeto)	Gestor Titular:	Gestor Substituto:	Fiscais Técnicos:
Medicamentos (medicamentos sólidos, injetáveis, controlados, gerais, solução de grande e pequeno volume, contrastes, entre outros)	Gláucia Caetano Freitas Alves, SIAPE: 186****	Endrigo Egues da Silva, SIAPE: 234****	Vandré Rodrigues Nunes, SIAPE: 103**** Aline Kegler, SIAPE: 330**** Lisiane Lobato de Barros, SIAPE: 323****

			Gabriela Meireles Leitzke, SIAPE: 330****
Produtos para Saúde, EPI's, Instrumental, Material de Expediente, gráfico, acondicionamento e embalagens, Material de Copa e Cozinha, Material de Higiene e Limpeza	Endrigo Egues da Silva, SIAPE: 234****	Gláucia Caetano Freitas Alves, SIAPE: 186****	Vandré Rodrigues Nunes, SIAPE: 103**** Matheus Pinheiro Leite, SIAPE: 325**** Filipe Bandeira Valerão, SIAPE: 301**** Márcio Dos Santos Salcedo, SIAPE: 323**** Márcio Ferreira De Siqueira, SIAPE: 154**** William Gondran Schmitz, SIAPE: 331**** Emmer Araújo de Alencar, SIAPE: 118****
Materiais e Insumos Laboratoriais	Endrigo Egues da Silva, SIAPE: 234****	Gláucia Caetano Freitas Alves, SIAPE: 186****	Vandré Rodrigues Nunes, SIAPE: 103**** Matheus Pinheiro Leite, SIAPE: 325**** Filipe Bandeira Valerão, SIAPE: 301**** Márcio Dos Santos Salcedo, SIAPE: 323**** Márcio Ferreira De Siqueira, SIAPE: 154**** William Gondran Schmitz, SIAPE: 331****

			Johnathan Augusto Silva, SIAPE: 128**** Vinicius Rodrigues da Silva, SIAPE: 116**** Aline Kegler, SIAPE: 330****
Capacitações, palestras, treinamentos e desenvolvimento de pessoas	Cibele Rodrigues Mena, SIAPE: 303****	Evelise Macedo Nedisberg, SIAPE: 241****	Beatriz Pereira Feijó, SIAPE: 301**** Francine Vieira Gomes, SIAPE: 334****
Equipamentos Médicos Hospitalares, peças, acessórios e componentes	Ana Marília de Souza, SIAPE: 306****	Wilson Oliveira Junior, SIAPE: 175****	Leo Janner Cartana Albornoz, SIAPE: 325**** Rafael Caruccio, SIAPE: 301**** Vicente Machado Petruzzi, SIAPE: 331****

Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado do Contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a 31/12/2023.

TOMÁS DALCIN  
Gerente Administrativo

**Portaria-SEI Nº 522/2023, de 06 de outubro de 2023**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço, nº 384, de 26 de março de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração,

**R E S O L V E:**

Art.. 1º - Alterar a Portaria - SEI 361/2023 ([31439846](#)), referente à Equipe de Fiscalização do Contrato 06/2023 oriundo do Pregão Eletrônico 03/2023, cujo objeto é a **contratação de serviços de almoxarife, carregador, costureiro, maqueiro e roupeiro**, com a empresa contratada HAGG - NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 03.644.009/0001-23, conforme abaixo:

Art. 2º - Dispensar o seguinte membro:

**Fiscal Técnica Substituta:**

- Letícia Rosaura da Silva Maass, SIAPE nº 108\*\*\*\*.

Art. 3º - Designar o seguinte membro:

**Fiscal Técnica Substituta:**

- Isabel Larissa Da Silva Rodrigues, SIAPE nº 335\*\*\*\*.

Art. 4º - Manter os seguintes membros:

**Gestora:**

- Edmeia Brandão Barcellos, SIAPE: 234\*\*\*\*.

**Gestor Substituto:**

- Wilson Oliveira Junior, SIAPE: 175\*\*\*\*.

**Fiscal Técnica:**

- Alexya Rosa de Souza, SIAPE: 331\*\*\*\*.

**Fiscalização Administrativa:**

- Conforme Portaria vigente, constante no Processo SEI [23764.011511/2020-72](#).

**Fiscal Setorial:**

- Leonardo da Costa França, SIAPE: 234\*\*\*\*;

- Gisele Zanetti Senhorin, SIAPE: 136\*\*\*\*;

- Vandrê Rodrigues Nunes, SIAPE: 203\*\*\*\*;

- Fernanda Alves Prudêncio de Moraes Tarradt, SIAPE: 233\*\*\*\*;

- Patrick Amaral Rodrigues, SIAPE: 332\*\*\*\*.

Art. 5º - Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 6º - Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado do Contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 7º - Compete ao Fiscal Administrativo:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 8º - Compete ao Fiscal Setorial:

I. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo informar aos demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato, a fim de requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas durante a execução contratual em seu setor;

II. Realizar avaliações em períodos suficientes para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços, no que tange ao seu setor, e repassá-las aos demais membros da Equipe de Fiscalização

do Contrato, visando apurar se os serviços estão sendo prestados de forma adequada e em conformidade com as demandas do setor;

III. Apurar, em conjunto com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato, os resultados das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderão resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor/Fiscais Técnicos do contrato.

Art. 9º - O presente ato revoga as designações anteriores formalizadas para acompanhamento do objeto dessa contratação.

Art. 10 - Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados nesta Portaria - SEI, a contar da solicitação de indicação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 11 - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

TOMÁS DALCIN  
Gerente Administrativo

## **PROCESSO SELETIVO**

### **Portaria-SEI Nº 519/2023, de 06 de outubro de 2023**

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande (HU-FURG), filial da EBSEH, por meio da Divisão de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh, nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) e Resolução nº 423, de 03 de maio de 2021, no Regulamento de Pessoal da Ebserh, no Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Ebserh e na Estrutura Organizacional dos Hospitais sob Gestão da Ebserh - Diretrizes Técnicas,

RESOLVE:

**Art. 1º** PUBLICAR o resultado final do processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão (UGETE), vinculada à Gerência de Ensino e Pesquisa do HU- FURG.

I - Classificação dos candidatos inscritos:

CLASSIFICAÇÃO	CPF	RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO
1º	***370.250**	CLASSIFICADO
2º	***932.855**	CLASSIFICADO
3º	***101.400**	CLASSIFICADO
4º	***462.800**	CLASSIFICADO
5º	***029.943**	CLASSIFICADO
6º	***814.865**	DESCLASSIFICADO
7º	***361.280**	DESCLASSIFICADO
8º	***082.930**	DESCLASSIFICADO
9º	***185.651**	DESCLASSIFICADO
	***647.253**	INDEFERIDO
	***445.090**	INDEFERIDO
	***109.024**	INDEFERIDO

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO  
Superintendente

**PROGRESSÃO VERTICAL 2023**

**Portaria-SEI Nº 520/2023, de 06 de outubro de 2023**

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (HU-Furg/Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado dos recursos impetrados em face da análise do Banco de Talentos, para fins de Progressão Vertical do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. - HU-Furg/Ebserh, conforme disposto na Norma SEI nº 01/2019/SCAD/CDP/DGP-EBSERH, de 10 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 567, de 12 de abril de 2019, e Portaria SEI nº 458 de 07 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 581 de 09 de maio de 2019:

CPF	Resultado Recurso
***994.828**	DEFERIDO
***518.810**	DEFERIDO
***606.430**	DEFERIDO
***364.650**	INDEFERIDO
***564.800**	INDEFERIDO
***219.040**	INDEFERIDO
***991.936**	INDEFERIDO
***645.533**	INDEFERIDO
***153.100**	INDEFERIDO
***802.340**	INDEFERIDO
***551.339**	INDEFERIDO
***044.880**	INDEFERIDO
***022.130**	INDEFERIDO
***138.804**	INDEFERIDO
***087.300**	INDEFERIDO
***294.370**	INDEFERIDO
***018.250**	INDEFERIDO
***538.580**	INDEFERIDO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO  
Superintendente

**Portaria-SEI Nº 521/2023, de 06 de outubro de 2023**

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande (HU-FURG), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado final com a classificação dos empregados na Progressão Vertical do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., conforme disposto na Norma Sei nº 01, de 10 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 567, de 12 de abril de 2019, e suas alterações:

I – Tabelas com o Resultado da Classificação Final da Progressão Vertical 2023:

- a) Resultado da Classificação Final dos empregados ocupantes de cargos de nível médio e técnico, do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., que serão contemplados com a Progressão Vertical, em 2023:

Ordem	Nome do empregado	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Progredido	Qualificação Profissional	Critérios de Desempate		
					Atividade Institucional	Tempo no cargo	Idade
1	GLADIMIR FLORES TEIXEIRA	T40201	T40301	100.00	54.72	2555 Dia(s)	Dado Sensível
2	LUCIANO CARDOSO DE MORAIS	T40202	T40301	98.50	38.50	2344 Dia(s)	Dado Sensível
3	MARIA RITA CARVALHO VAZ	M40102	M40201	96.25	33.25	901 Dia(s)	Dado Sensível
4	EDMEIA BRANDAO BARCELLOS	M40103	M40201	93.25	15.25	2587 Dia(s)	Dado Sensível
5	MARCEL RICARDO DE OLIVEIRA SANTANA	T40102	T40201	91.45	28.45	2070 Dia(s)	Dado Sensível
6	ANDRE DUTRA	M40102	M40201	86.50	23.50	2131 Dia(s)	Dado Sensível
7	THIAGO CASTRO RAMOS	M40102	M40201	82.40	35.00	2037 Dia(s)	Dado Sensível
8	GLAUCIA CAETANO FREITAS ALVES	M40102	M40201	82.00	19.00	2037 Dia(s)	Dado Sensível
9	WILLIAM VAZ KILA	M40101	M40201	82.00	19.00	761 Dia(s)	Dado Sensível
10	BRUNO RODRIGUES LOURENCO	M40102	M40201	82.00	19.00	761 Dia(s)	Dado Sensível

11	LUIZA YOUNAN SIMOES	M40101	M40201	82.00	19.00	755 Dia(s)	Dado Sensível
12	CIBELE RODRIGUES MENA	M40102	M40201	81.10	18.10	2100 Dia(s)	Dado Sensível
13	DANIELE DE FARIAS WILLE	M40102	M40201	80.70	17.70	2100 Dia(s)	Dado Sensível
14	SUELEN TUCHTENHAGE N RODRIGUES	M40103	M40201	78.95	15.95	2587 Dia(s)	Dado Sensível
15	EVELISE MACEDO NIEDISBERG	T40102	T40201	78.70	15.70	2313 Dia(s)	Dado Sensível
16	DIEGO FRIOZI	M40102	M40201	78.50	15.50	852 Dia(s)	Dado Sensível
17	GERUSA DOS SANTOS MACHADO	M40102	M40201	78.00	15.00	2131 Dia(s)	Dado Sensível
18	LEANDRO FERREIRA CANHADA	T40102	T40201	77.90	17.00	2131 Dia(s)	Dado Sensível
19	CARMEN NOBRE PARADA BALANSIN	M40102	M40201	77.75	12.75	761 Dia(s)	Dado Sensível
20	RAFAEL JOSE CARUCCIO	M40102	M40201	77.00	14.00	2131 Dia(s)	Dado Sensível
21	TACIANE COSTA RODRIGUES	T40201	T40301	76.25	13.25	2587 Dia(s)	Dado Sensível
22	WAGNER LOPES LEITAO	T36201	T36301	76.00	13.00	2587 Dia(s)	Dado Sensível
23	CLEUSA MAURENTE CUNHA CAMARGO	T36102	T36201	75.00	10.00	1673 Dia(s)	Dado Sensível
24	TIAGO ANTUNES DAVILA	T36202	T36301	74.75	11.75	2587 Dia(s)	Dado Sensível
25	CRISTINA ALMEIDA MACIEL	T36102	T36201	74.25	11.25	1673 Dia(s)	Dado Sensível

26	DENISE SILVEIRA DA SILVA	M40102	M40201	73.00	10.00	2037 Dia(s)	Dado Sensível
27	PAOLLA SOFIA CUNHA DE LEMOS	T36102	T36201	73.00	10.00	1673 Dia(s)	Dado Sensível
28	DANIEL MIRANDA DA SILVA	T36103	T36201	73.00	8.00	2464 Dia(s)	Dado Sensível
29	RENATA SOUZA GONCALVES	T36103	T36201	72.95	9.95	2587 Dia(s)	Dado Sensível
30	LISIANE LOBATO DE BARROS	M40102	M40201	72.25	9.25	1000 Dia(s)	Dado Sensível
31	HELIO ROQUE SOBRINHO	T36202	T36301	72.00	10.00	2587 Dia(s)	Dado Sensível
32	MARTINA CASSOL TURCATO	T40101	T40201	72.00	9.00	1673 Dia(s)	Dado Sensível
33	JONES PORTO MORALES	M40101	M40201	71.00	3.00	761 Dia(s)	Dado Sensível
34	SIDINEIA BITTENCOURT DA ROCHA	T24102	T24201	70.00	5.00	2100 Dia(s)	Dado Sensível
35	HELIA DA SILVA SMIDT	T36103	T36201	69.20	5.70	2587 Dia(s)	Dado Sensível
36	RUBIANE MACIEL PUREZA	T40103	T40201	68.75	5.75	2859 Dia(s)	Dado Sensível
37	PATRICIA CARDOZO	T36202	T36301	68.70	5.70	2831 Dia(s)	Dado Sensível
38	PATRICIA PORTO DE MELLO	T36201	T36301	68.70	3.70	2587 Dia(s)	Dado Sensível
39	DAISE DA FONTOURA NICOLETTE	T36102	T36201	68.50	5.50	1610 Dia(s)	Dado Sensível
40	TATIANE SOUTO REINHARDT DE FREITAS	T36201	T36301	68.25	5.00	2573 Dia(s)	Dado Sensível

41	FLAVIO CORREA DE MORAES	T40103	T40201	68.00	5.00	2464 Dia(s)	Dado Sensível
42	RITA DE CASSIA BASTOS PEREIRA	T36102	T36201	68.00	5.00	1610 Dia(s)	Dado Sensível
43	RAFAEL LUSTOSA DA SILVA	T40102	T40201	68.00	5.00	815 Dia(s)	Dado Sensível
44	ROBERTA ESTIGARRIBIA AGUILHERA	T36102	T36201	68.00	0.00	1643 Dia(s)	Dado Sensível
45	RAFAEL ANTONIO CARNEIRO	M40101	M40201	67.60	15.70	1000 Dia(s)	Dado Sensível

b) Resultado Classificação Final dos empregados ocupantes de cargos de nível superior do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., que serão contemplados com a Progressão Vertical, em 2023.

Ordem	Nome do empregado	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Progredido	Qualificação Profissional	Critérios de desempate		
					Atividade Institucional	Tempo no cargo	Idade
1	CAROLINA DE SOUZA CARVALHO SERPA SANTOS	C36201	C36301	84.33	26.83	2587 Dia(s)	Dado Sensível
2	ITALO ROGER FERREIRA TORRES	C36101	C36201	84.30	0.00	852 Dia(s)	Dado Sensível
3	RENNAN TARRADT ROCHA WANDERLEY	S40601	S40701	80.70	47.70	2740 Dia(s)	Dado Sensível
4	SUZANA OLIVEIRA SANTOS	C36102	C36201	80.50	42.80	2100 Dia(s)	Dado Sensível
5	FABIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	C36201	C36301	78.83	36.83	2587 Dia(s)	Dado Sensível
6	GESSICA BORGES VIEIRA	C36102	C36201	75.20	23.05	2075 Dia(s)	Dado Sensível
7	JOSE GUSTAVO MONTEIRO PENHA	C36201	C36301	74.20	20.70	2587 Dia(s)	Dado Sensível
8	CINTIA MARCHESAN PASSOS	C36202	C36301	73.85	17.80	2831 Dia(s)	Dado Sensível

9	LUIZA DIAS DA MOTA	S40301	S40401	72.50	13.50	2587 Dia(s)	Dado Sensível
10	DANIELLE CRISTINA RODRIGUES VIEIRA	S40302	S40401	72.45	25.45	2313 Dia(s)	Dado Sensível
11	MARCEL DIAS DA SILVA	S40601	S40701	72.00	33.00	2587 Dia(s)	Dado Sensível
12	FERNANDA ALVES PRUDENCIO DE MORAIS TARRADT	C36201	C36301	64.75	29.75	2678 Dia(s)	Dado Sensível
13	CAROLINA AMARAL DA SILVA	S30302	S30401	63.70	11.70	2373 Dia(s)	Dado Sensível
14	CHRISTIAN GIMENEZ BARANANO	S40303	S40401	62.70	29.70	2587 Dia(s)	Dado Sensível
15	LETICIA LIMA JUNQUEIRA	S40202	S40301	62.35	11.65	761 Dia(s)	Dado Sensível
16	ANA SUZANE PEREIRA MARTINS	C36102	C36201	61.85	4.25	789 Dia(s)	Dado Sensível
17	LIVIA KARLA SALES DIAS	C36102	C36201	61.10	5.00	1179 Dia(s)	Dado Sensível
18	TARCIS MURILO SARTOR	S40102	S40201	60.55	16.50	1217 Dia(s)	Dado Sensível
19	RENATA MARTINS NOVO	C36103	C36201	60.45	18.85	2587 Dia(s)	Dado Sensível
20	GUSTAVO RICHTER VAZ	S40202	S40301	59.53	1.38	965 Dia(s)	Dado Sensível
21	ANA CRISTINA HOLZSCHUH MACHADO	S40103	S40201	59.35	17.20	2131 Dia(s)	Dado Sensível
22	GRAZIANA OLIVEIRA NUNES	S30202	S30301	58.25	10.45	1665 Dia(s)	Dado Sensível
23	CRISTINA DUTRA RIBEIRO	S30201	S30301	57.75	1.25	2131 Dia(s)	Dado Sensível
24	KATIA HENRIQUE BASTOS	S40203	S40301	56.50	17.50	2587 Dia(s)	Dado Sensível
25	LUIS GUSTAVO OLIVEIRA FARIAS	C36102	C36201	56.45	15.25	1187 Dia(s)	Dado Sensível
26	MATHEUS SOUZA SILVA	C36103	C36201	55.55	16.00	2131 Dia(s)	Dado Sensível
27	ANDREIA PIRES	S25302	S25401	55.50	16.50	2587 Dia(s)	Dado Sensível

28	MARIA ELISANGELA SOARES MENDES	C36102	C36201	55.45	15.75	2100 Dia(s)	Dado Sensível
29	LUCIANO MARCIO BERTASI	C36103	C36201	54.78	21.78	3197 Dia(s)	Dado Sensível
30	ROBSPERRY DE OLIVEIRA FERNANDES	C36102	C36201	54.50	13.00	2131 Dia(s)	Dado Sensível
31	LEONARDO DA COSTA FRANCA	S40301	S40401	54.00	15.00	2587 Dia(s)	Dado Sensível
32	LARA DOS SANTOS CAMILO	S30202	S30301	52.80	3.75	761 Dia(s)	Dado Sensível

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 1º de outubro de 2023.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO  
Superintendente